

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81
NIRE 35.300.170.563

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em 02.10.2014**

I. DATA, HORA E LOCAL: aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2014, às 10hrs, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala Chavantes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. MESA:** *Armando de Azevedo Henriques*, Presidente da Mesa; *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. PRESENÇA:** acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital votante, conforme se depreende das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. Jarbas Barsanti, representante do Conselho Fiscal da Companhia. **IV. CONVOCAÇÃO:** o Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2014 do “*Diário Oficial do Estado de São Paulo*” e do jornal “*O Estado de São Paulo*”. **V. ORDEM DO DIA:** (i) deliberar, nos termos dos §1º e §2º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, acerca da distribuição de dividendos intermediários baseados nos resultados apurados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2014, observada a Proposta da Administração aprovada na 158ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11.08.2014; (ii) retificar, nos termos do Fato Relevante, publicado em 14.05.2014, o valor alocado às ações ordinárias e preferenciais, para à razão de R\$2,232367583 por ação, referente ao pagamento dos dividendos realizado no dia 21.05.2014, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28.04.2014 (“A.G.O.”), em cumprimento ao disposto no item (ii) do Artigo 5º e no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, em razão de equívoco na digitação da Ata da A.G.O. e, ainda, ratificar o valor total de distribuição de dividendos aos acionistas aprovado na A.G.O. no montante de R\$210.809.799,79 (duzentos e dez milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); e (iii) deliberar, nos termos do artigo 17, parágrafo IV do Estatuto Social da Companhia, acerca da proposta do Conselho de Administração, aprovada na 159ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11.09.2014, observado o parecer do Comitê Independente emitido em 22.07.2014, acerca a potencial aquisição da DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“Projeto” ou “DEB”) pela Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** prestados os esclarecimentos iniciais necessários pelo Sr. Presidente da

presente Assembleia Geral Extraordinária, **(i)** resultou aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, tendo se absterido o acionista Sr. François Moreau, em razão de conflito, visto já ter se manifestado na condição de conselheiro fiscal, a proposta do Conselho de Administração da Companhia aprovada na 158ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 11.08.2014, acerca da distribuição de dividendos intermediários no montante global de R\$ 216.504.897,33 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), a ser debitado integralmente à conta de lucro líquido do respectivo exercício, conforme Demonstrações Financeiras da Companhia levantadas em 30.6.2014, e alocado às ações preferenciais ou ordinárias à razão de R\$ 2,292675743 por ação, em cumprimento ao disposto no item (ii) do Artigo 5º e no Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia. Além disso, o montante total dos dividendos intermediários será pago até o dia 31.12.2014, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos acionistas entre a data de declaração, nesta AGE, e o efetivo crédito aos acionistas, devendo necessariamente ser considerado como adiantamento para fins do cômputo de aferição do dividendo prioritário fixo atribuível às ações preferenciais na Assembleia Geral Ordinária de 2015 da Companhia, conforme previsão estatutária e legal. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direito aos dividendos intermediários* ora aprovados, a partir de 03.10.2014, inclusive. Nesse sentido, terá direito ao recebimento do valor dos dividendos intermediários ora aprovados a pessoa que, na data da realização desta AGE (02.10.2014), estiver inscrita como proprietária (ou usufrutuária) de ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”). Os pagamentos dos direitos das ações custodiadas na CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão feitos por meio de repasse dos agentes de custódia aos acionistas da Companhia; **(ii)** Ato contínuo, os Srs. Acionistas procederam à retificação do valor alocado às ações ordinárias e preferenciais, à razão de R\$2,232369704 para a razão de R\$2,232367583 por ação, referente ao pagamento dos dividendos realizado no dia 21.05.2014, aprovado na A.G.O. realizada no dia 28.04.2014, em cumprimento ao disposto no item (ii) do Artigo 5º e no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, em razão de equívoco na digitação da Ata da A.G.O, tendo se absterido o acionista Sr. François Moreau, em razão de conflito, visto já ter aprovado na condição de conselheiro fiscal. Foi ressaltado que a retificação ora realizada, do valor alocado às ações ordinárias e preferenciais, não altera o valor total de distribuição de dividendos aos acionistas conforme aprovado na A.G.O. e pago no dia 21.05.2014, no montante total de R\$210.809.799,79 (duzentos e dez milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), o qual fica devidamente ratificado por meio desta; e, **(iii)** Por fim, foi informado aos Srs. Acionistas o conteúdo da recomendação do Comitê Independente referente à operação de aquisição da DEB pela Companhia ora em análise, nos termos do

Contrato de Desenvolvimento de Projetos assinado entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”) em 21 de dezembro de 2012, quer seja: “(a) o encaminhamento do report de Due Diligence sobre a DEB para análise do Conselho de Administração, uma vez que, em seu entendimento, ele abordou de forma adequada a situação técnica, fiscal, contábil, ambiental, regulatória e legal do Projeto; (b) o encaminhamento, ao Conselho de Administração, da minuta de Contrato de Compra e Venda de Quotas, a ser firmado entre Duke Brasil e a Companhia com a interveniência da DEB, para aprovação dos órgãos sociais da Companhia competentes para prosseguimento da Transação; (c) a adoção do Preço de Transferência, e correspondente Preço de Aquisição, de R\$181.000.000,00 (cento e oitenta e um milhões de reais), para compra e venda da totalidade da participação da Duke Brasil no Projeto, sendo que o Preço de Aquisição estará sujeito a ajuste, para mais ou para menos, em decorrência de qualquer eventual variação na posição da Dívida Líquida da Sociedade verificada entre (X) 30 de junho de 2014; e (XX) a Data de Fechamento, conforme vier a constar das Demonstrações Financeiras do Fechamento; e (d) o estabelecimento do prazo de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato para a obtenção da competente autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para a transferência da participação societária.”. Ademais, após a análise pelos Acionistas (a) do report de Due Diligence sobre o Projeto; (b) da minuta do Contrato de Compra e Venda de Quotas, a ser firmado entre Duke Brasil e a Companhia com a interveniência da DEB; e (c) da recomendação do Comitê Independente quanto ao Preço de Transferência do Projeto a ser adotado para a compra e venda da totalidade da participação da Duke Brasil no Projeto, conforme disponibilizado aos Srs. Acionistas quando da convocação da presente AGE, resultou aprovada, por unanimidade de votos, sendo que a acionista Duke Energy International, Brasil Ltda. se absteve de votar, conforme documentos e informações disponibilizados, a Proposta da Administração acerca do exercício da opção de compra do Projeto pela Companhia, nos termos da Cláusula VII, item 7.1 do Contrato de Desenvolvimento de Projetos assinado entre a Companhia e a Duke Brasil em 21 de dezembro de 2012, condicionada à prévia anuência da ANEEL, nos termos da Resolução da ANEEL nº 484/2012. Fica autorizada, assim, a Diretoria da Companhia a firmar o Contrato de Compra e Venda de Quotas, a ser celebrado entre Duke Brasil e a Companhia com a interveniência da DEB, bem como a tomar as devidas providências para obtenção da anuência prévia da ANEEL necessária para efetivação da transferência da DEB como subsidiária da Companhia, nos termos da Resolução ANEEL nº 484/2012, e adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, podendo, inclusive, contratar serviços e celebrar os respectivos contratos em termos e condições que julgar adequado ao interesse da Companhia, ficando, desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia com tal finalidade. **VII.**

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A ata foi lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 02 de outubro de 2014.

Vanessa di Sanzo Guilherme

Secretária